



COMUNICADO Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2019.

As **Instituições de Justiça** responsáveis pelo Chamamento Público para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas em prestar assessoria técnica às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho,

CONSIDERANDO que o dia 07 de julho de 2019, domingo, é data que melhor possibilita a ampla participação das pessoas no processo de apresentação e escolha da assessoria técnica independente para a Região 3 (municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Fortuna de Minas, Papagaios, Maravilhas, Paraopeba, Pequi e Caetanópolis);

CONSIDERANDO que as **Instituições de Justiça** estão se reunindo com todas as 21 comunidades/comissões de pessoas atingidas de que se tem conhecimento na Região 3, tendo podido nessas ocasiões prestar esclarecimentos à população a respeito do conceito e processo de escolha de Assessoria Técnica para a respectiva região;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.3.6 do Termo de Referência;

COMUNICAM o seguinte:

1. No dia 07 de julho de 2019, no Auditório da Escola Estadual Fernando Otávio, localizado na Praça Frei Concórdio, nº 750, Bairro São Francisco, Pará de Minas – MG, das 09:30 às 17:00 horas, acontecerão as apresentações das entidades credenciadas para a Região 3 (municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Fortuna de Minas, Papagaios, Maravilhas, Paraopeba, Pequi e Caetanópolis), nos termos do Termo de Referência e respectivo Edital de Chamamento¹;
2. Nesse mesmo dia, após as apresentações, ocorrerá a escolha pelas comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes;
3. A ordem de apresentação das entidades credenciadas, no dia 07 de julho de 2019, será definida por meio de sorteio a ser realizado antes do início das apresentações;
4. Poderão participar das apresentações e da deliberação da respectiva comissão todos os membros da localidade/comunidade/bairro/região por ela abrangida, sendo garantidas a todas comissões de pessoas/comunidades atingidas espaço reservado na parte interna do auditório;

¹ Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>>





5. As Instituições de Justiça solicitarão a cada comissão/comunidade de pessoas atingidas que envie, pelo menos, 05 (cinco) integrantes para participar do dia da escolha, ressaltando, ademais, que será importante o comparecimento do maior número possível de integrantes das comunidades;
6. Cada uma das entidades credenciadas deve estar presente durante todo o período da reunião, ou seja, das 09:30 às 17:00, exceto nos momentos reservados às deliberações pelas comissões e durante as apresentações das demais entidades que a precedam na ordem estabelecida em sorteio;
7. Todos os integrantes/representantes das entidades credenciadas deverão portar crachás de identificação que deverão ser providenciados pelas próprias entidades;
8. As apresentações serão agrupadas em blocos de até 04 (quatro) exposições, tendo cada entidade credenciada 25 (vinte e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, observando-se as seguintes diretrizes:
 - a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;
 - b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A.;
 - c) devem ter linguagem simples e adequada ao contexto local;
9. Será permitido o uso de apresentação de *slides* em formato .ppt (*Power Point*) ou PDF, que deverão ser disponibilizadas pelos representantes das entidades em mídia digital removível (*pen drive*) às **Instituições de Justiça**, antes do início das apresentações;
10. É vedado às entidades credenciadas se apresentarem às comissões de pessoas/comunidades atingidas promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos, etc;
11. As apresentações devem se ater a informações sobre a própria entidade, trabalhos ou parcerias por ela realizados, não podendo, em nenhuma hipótese, exaltar ou desabonar outras entidades credenciadas e suas atuações;
12. No caso de projetos eventualmente realizados em parceria ou sob demanda de alguma das **Instituições de Justiça**, essas não devem ser citadas como forma de propaganda para justificar maior credibilidade da entidade em relação à demais entidades credenciadas;





13. Eventuais parcerias em relação às demais entidades credenciadas poderão ser mencionadas, sendo vedada a cessão de tempo ou o pedido de voto para outra entidade credenciada;
14. Finalizado cada bloco de apresentações, serão oportunizadas perguntas por parte das comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes; Cada entidade terá 10 minutos para responder às perguntas apresentadas pelas comunidades atingidas;
15. As perguntas serão feitas pelos integrantes das comissões de pessoas/comunidades atingidas e registradas pelas **Instituições de Justiça** em local próprio a ser indicado no espaço da reunião, até 05 minutos antes do término da última apresentação do bloco;
16. As **Instituições de Justiça** irão registrar e agrupar as perguntas semelhantes entre si;
17. Preferencialmente, serão lidas até 10 perguntas por bloco; Caso haja mais de 10 perguntas inscritas, poderá ser realizado sorteio entre as perguntas registradas;
18. As entidades do respectivo bloco poderão abordar em sua resposta quaisquer das perguntas lidas para aquele bloco, mesmo que não sejam diretamente a ela dirigidas;
19. Aplica-se às respostas das entidades credenciadas o disposto nos itens 9, 10, 11 e 12 deste comunicado;
20. Finalizadas as apresentações, os integrantes das entidades credenciadas deverão se retirar do local de apresentação e deliberação, sendo convidados a retornar ao local apenas ao término das deliberações, ocasião em que serão comunicados do resultado da escolha;
21. Para o momento da escolha, aplica-se a seguinte regra do Termo de Referência:
 - 3.3. Após as apresentações, caberá a cada uma das regiões, debater internamente visando alcançar entendimento coletivo sobre a escolha, podendo às Instituições de Justiça prestarem auxílio e mediação nos debates quando as comunidades entenderem necessário.
22. Caso não haja entendimento coletivo, será realizada votação aberta, sendo considerada escolhida a entidade que obtiver a maioria dos votos das comunidades/comissões de pessoas atingidas, observados os pesos estabelecidos neste comunicado e os seguintes critérios de votação:
 - a) Caso, em primeira votação, nenhuma das entidades credenciadas alcance mais de 50% dos votos, já considerados os pesos de atribuídos, será realizado segundo turno de votação com as duas entidades mais bem votadas;





b) Será considerada escolhida a entidade que obtiver maioria dos votos em segundo turno, observados os pesos estabelecidos neste Comunicado;

c) Caso no primeiro turno haja empate em segundo lugar, será realizada votação para desempate, nos termos dos pesos estabelecidos neste Comunicado, sendo classificada para o segundo turno a entidade que obtiver maioria dos votos;

23. A ordem de apresentação dos votos de cada comissão de pessoas/comunidades atingidas será definida por sorteio;

24. Cada comissão de pessoas/comunidades atingidas terá o direito de manifestar 01 (um) voto, que terá peso igual a 01 (um), com exceção da comissão da Comunidade Quilombola de Pontinha, cujo voto terá peso igual a 03 (três).

25. Terão direito a voto as seguintes comissões de pessoas/comunidades atingidas já formadas e que já se apresentaram como tal às **Instituições de Justiça**:

MUNICÍPIO	COMISSÕES/ COMUNIDADES
Esmeraldas	Taquara
	Padre João, Bambus e Vinhático
	Cachoeirinha
	São José
	Vista Alegre
	Riacho
Florestal	Florestal (Valentim, Ribeirão do Ouro e Marinheiros)
São José da Varginha	São José da Varginha (Povoado Cachoeirinha, Fundão, Mata da Juliana e Mata das Macenas)
Fortuna de Minas	Beira Córrego e Retiro dos Moreiras
	Córrego de Areia
	Três Barras
Maravilhas	Maravilhas



Papagaios	Papagaios
Pequi	Pequi
Pará de Minas	Córrego do Barro
	Chacreamento Paraopeba
	Chacreamento Vargem Grande
	Muquém
Caetanópolis	Shopping da Minhoca
Paraopeba	Comunidade Quilombola de Pontinha
	Paraopeba

26. As eventuais comissões de pessoas/comunidades atingidas que ainda não sejam conhecidas pelas **Instituições de Justiça** e não estejam abrangidas nos territórios acima mencionados, poderão solicitar sua participação na escolha da assessoria técnica, mediante o envio, para o e-mail timos@mpmg.mp.br, até às 12:00 horas (meio dia) do dia 05 de julho de 2019 (sexta-feira), das seguintes informações:

a) lista com nome, assinatura, documento de identificação e telefone de, no mínimo, 10 (dez) integrantes da comissão e de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes da comunidade/localidade/bairro/região além dos membros da referida comissão;

b) indicação da localidade/comunidade/bairro/região que fazem parte;

27. As **Instituições de Justiça** farão análise, verificação e validação das informações prestadas, visando garantir o adequado cumprimento dos critérios estabelecidos no item anterior e no Termo de Referência;





28. Terá direito a apenas 01 (um) voto as comissões que eventualmente se apresentem e tenham abrangência sobre a mesma região/localidade/comunidade/bairro, podendo as **Instituições de Justiça**, em caso de conflito a esse respeito, prestarem auxílio e mediação nos termos do item 3.3 do Termo de Referência;

29. Não será permitida a subdivisão das comissões já apresentadas às **Instituições de Justiça** ou a criação de novas comissões de pessoas/atingidas apenas com o objetivo de participar da escolha de assessoria técnica;

30. Serão considerados membros da localidade/comunidade/bairro/região aqueles que assim se manifestarem e que assim sejam reconhecidos pelos demais membros;

31. Até o dia 03 de julho de 2019 as **Instituições de Justiça** realizarão reuniões com as comunidades com a finalidade de prestar as informações referentes ao direito à assessoria e ao processo de escolha;

32. A existência de uma única entidade de assessoria técnica para todos os municípios que compõe a Região 3 não inviabiliza que sejam consideradas as peculiaridades e características das diferentes localidades de cada um dos 10 municípios; Aliás, um dos pressupostos do direito à assessoria técnica é justamente atender às demandas sem deixar de lado o modo de vida de cada comunidade, tal como consta do Termo de Referência:

1.1.2. A assessoria técnica visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do Rompimento.

1.1.3. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma e segundo as disposições estabelecidas nos itens seguintes.

33. As peculiaridades e características das diferentes localidades dos municípios deverão ser observadas no momento da elaboração do Plano de Trabalho pela entidade que vier a ser escolhida, conforme dispõe os seguintes itens do Termo de Referência:

4.1. Uma vez escolhida, a entidade de Assessoria Técnica deverá elaborar, no prazo de 45 dias, Plano de Trabalho e Planilha de Orçamento Detalhado (“Plano de Trabalho”).

4.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado envolvendo de maneira participativa as pessoas atingidas da região, observando as especificidades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especifici-





dades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades *in loco*.

34. Os casos omissos serão resolvidos pelas Instituições de Justiça.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

